



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº727/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para prestação de mútua colaboração entre o Município de Saldanha Marinho – RS e o Conselho Pró Segurança Pública de Saldanha Marinho – RS - CONSEPRO e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a celebrar Convênio, para a prestação de Mútua colaboração com o Conselho Pró Segurança Pública de Saldanha Marinho – RS – CONSEPRO.

Art. 2º. Para desempenho das atividades ligadas à segurança, o Município de Saldanha Marinho – RS, repassará ao CONSEPRO, o valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Valor que será utilizado para atendimento dos serviços, conforme a necessidade.

Art. 3º. Para suportar as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos oriundos do seguinte:

02 – Gabinete do Prefeito

2.104 – Contribuição ao CONSEPRO.

3350430000 – Subvenções Sociais.

R\$3.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 12 de junho de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal.